



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao princípio da PUBLICIDADE, certificamos que este documento foi publicado no mural deste Poder Legislativo.

Casinhas - PE, 03 de 03 de 2020.

Servidor(a): Amândia Campa

Matrícula: 12

LEI Nº 377/2020

Institui a aplicação do Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Casinhas, à partir de 01.01.2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no use de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos (efetivos, comissionados ou contratados) e inativos, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, passarão a perceber, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) a título de remuneração.

Art. 2º. A partir de 01 de fevereiro de 2020, os servidores públicos municipais de todas as categorias, descritos no artigo anterior, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, passarão a perceber o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) a título de remuneração.

Art. 3º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2020.

João Barbosa Camelo Neto
João Barbosa Camelo Neto
Prefeito